L E I Nº 258

=Abre crédito especial na importância de Cr$ 820.512,00

O povo do município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica aberto o crédito especial na importância de Cr$ 820.512,00 (oitocentos e vinte mil, quinhentos e doze cruzeiros), para pagamento do abono provisório aos operários municipais, a partir do mês de Julho de 1962.

Artº 2º - O abono provisório mencionado no artigo anterior tem por base 4D% (quarenta por cento) de reajustamento de seus ordenados atuais que é Cr$ 8.512,00 (oito mil, quinhentos e doze cruzeiros)

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem couber a execução desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 21 de Julho de 1962.

Prefeito Municipal

Secretário